

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-082PMT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, DESTINADOS A DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos nº 20220284 e 20220293, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-082PMT pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.088/0001-02, e as empresas **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.932/0001-21, e **SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.951.162/0001-94, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Desta feita, passamos a análise do Contrato nº 20220284, pactuado com a empresa *CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA*, conforme nas folhas 1.432 a 1.441, vejamos:

CONTRATO Nº 20220284

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20220284, que fazem entre si o município de TUCUMÃ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ e CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

[..]

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

*Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 3.076.540,00** (três milhões, setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).*



[...]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0908.154510011.2.027 Manutenção de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0908.157820011.2.033 Manutenção de Estradas e Vicinais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0908.157520017.2.031 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

Nesse ínterim, esta unidade de controle não vislumbra óbice ao Contrato n° 20220293, pactuado com a empresa SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP, vejamos:

CONTRATO N° 20220293

Termo de Contrato de Prestação de Serviço n° 20220293, que fazem entre si o município de TUCUMÃ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ e SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

*Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 1.948.000,00** (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil reais).*

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0908.154510011.2.027 Manutenção de Ruas e Avenidas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0908.157820011.2.033 Manutenção de Estradas e Vicinais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0908.157520017.2.031

*Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.
pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.*

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos contratos n° 20220284 e 20220293, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-082PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 03 de maio de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 082PMT, referente aos Contratos n° 20220284 e 20220293, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tucumã, destinados a desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 03 de maio de 2022

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

